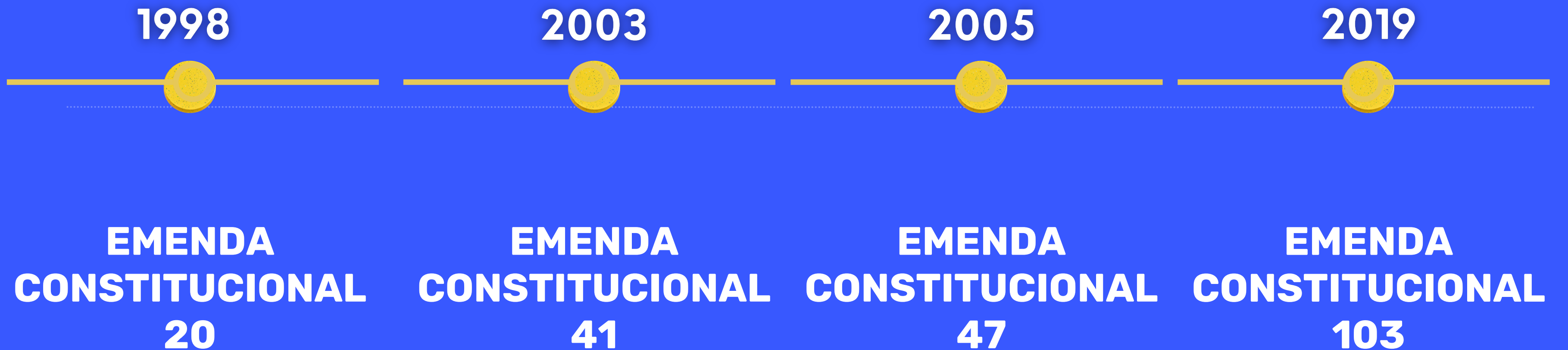


TUDO QUE O SERVIDOR PÚBLICO PRECISA SABER SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDSON DANIEL ADVOCACIA



REFORMAS PREVIDENCIÁRIAS





EMENDA CONSTITUCIONAL 20/98

PRINCIPAIS PONTOS:

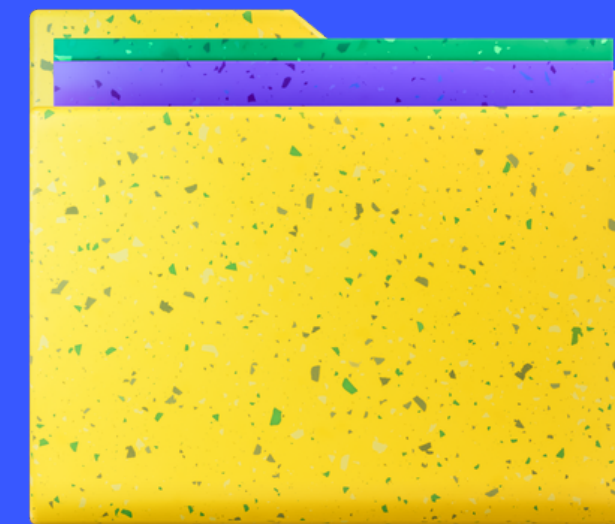
- **EXTINGUE A APOSENTADORIA PROPORCIONAL**
- **ESTABELECEU IDADE MÍNIMA PARA OS SERVIDORES**

60 de idade e 35 de contribuição, se homem.

55 anos de idade e 30 de contribuição, se mulher.

EMENDA CONSTITUCIONAL

41/03 E 47/05



AS PRINCIPAIS MUDANÇAS FORAM:

EC 41/03

- FIXOU TETO DOS BENEFÍCIOS
- ACABOU COM A INTEGRARIDADE E PARIDADE
- INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA

EC 47/05

REGRA DE TRANSIÇÃO (PARIDADE E INTEGRALIDADE)

- Ingresso até 16.12.1998.
- Tempo de contribuição: 35 anos para o H e 30 anos para M.
- 25 anos exercício no serviço público.
- Idade mínima de 60 anos para o H e 55 anos para M.

EMENDA CONSTITUCIONAL 103



**REGRA DOS
PONTOS**



**REGRA DO
PEDÁGIO**



**REGRA
GERAL**



**PENSÃO
POR MORTE**

REGRA DE TRANSIÇÃO



PONTOS

Homem

- 62 anos de idade.
- 35 anos de tempo de contribuição.
- SOMA= IDADE + TEMPO
- 2023: 100 PONTOS
- MÁXIMO: 105 em 2028.

Mulher

- 57 anos de idade.
- 30 anos de tempo de contribuição.
- SOMA= IDADE + TEMPO
- 2023: 90 PONTOS
- MÁXIMO: 100 em 2033

REGRA DO PEDÁGIO



Homem

- 60 anos de idade.
- 35 anos de tempo de contribuição.
- Pedágio de 100% do que faltava para completar os 35 anos de contribuição na data da reforma.

Mulher

- 57 anos de idade.
- 30 anos de tempo de contribuição.
- Pedágio de 100% do que faltava para completar os 30 anos de contribuição na data da reforma.

Exemplo:

Maria tinha 58 anos e 28 anos de contribuição na data da reforma.

Ela vai precisar completar os 30 anos e pagar o pedágio do que faltava, ou seja, 2 anos.

DIFERENÇA ENTRE INSTITUTOS PRÓPRIOS E O INSS

CIDADES	POSSUI INSTITUTO?	NOME DO INSTITUO
CAMPINA GRANDE	SIM	IPSEM
SOLEDADE	SIM	IPSOL
LAGOA SECA	SIM	IPSER
REMÍGIO	SIM	IPSER
ESPERANÇA	SIM	FUNPREVE
QUEIMADAS	SIM	IPM
SERRA REDONDA	NÃO	
RIACHÃO DO BACAMARTE	NÃO	
PUXINANÃ	NÃO	
POCINHOS	NÃO	
AREIA	NÃO	
AREAL	NÃO	
MASSARANDUBA	NÃO	
ARARA	NÃO	
FAGUNDES	NÃO	
MATINHAS	NÃO	

RPPS

Regime próprio de previdência social.

É o regime específico para os servidores públicos efetivos, ou seja, aqueles que foram aprovados em concurso público ou possuem cargos públicos.

RGPS

Regime geral de previdência social.

É o regime específico para todos que não estejam incluídos no RPPS, ou seja, trabalhadores de iniciativa privada. Porém, pode incluir alguns servidores públicos.



OS PRINCIPAIS TIPOS DE APOSENTADORIAS

IDADE, CONTRIBUIÇÃO, PROFESSOR E ESPECIAL



APOSENTADORIA POR IDADE

Mulheres:

62 anos de idade + 15 anos de contribuição + 10 anos no Serviço Público + 5 anos no último cargo.

Homens:

65 anos de idade + 15 anos de contribuição + 10 anos no Serviço Público + 5 anos no último cargo.

Aposentadoria compulsória:

O servidor com mais de 75 anos deve, obrigatoriamente, se aposentar de suas funções.

APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

ANTES DA REFORMA

Mulheres:

25 anos de tempo de contribuição e 50 anos de idade;

Homens:

30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade;



DEPOIS DA REFORMA

Mulheres:

25 anos de tempo de contribuição e 57 anos de idade;

Homens:

25 anos de tempo de contribuição e 60 anos de idade;



APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

REGRA DOS PONTOS

Mulheres:

**85 pontos em 2023
25 anos de tempo
de contribuição.**

Homens:

**95 pontos em 2023
30 anos de tempo
de contribuição.**



REGRA DO PEDÁGIO

Mulheres:

**52 anos de idade.
25 anos de tempo.
Pedágio de 100% do
que faltava para
completar 25 anos**

Homens:

**55 anos de idade.
30 anos de tempo.
Pedágio de 100%
do que faltava
para completar 30**



APOSENTADORIA ESPECIAL

Súmula Vinculante 33 STF:

“Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do Regime Geral de Previdência Social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, parágrafo 4.º, inciso III, da Constituição Federal, até edição de lei complementar específica”



APOSENTADORIA ESPECIAL (ANTES DA REFORMA)

ATIVIDADE INSALUBRE E PERICULOSA (CONDIÇÕES QUE PREJUDIQUEM OU COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE)

- **LEVE: 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**
- **MODERADA: 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**
- **GRAVE: 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**



APOSENTADORIA ESPECIAL (DEPOIS DA REFORMA)

FORAM ADICIONADAS IDADES MÍNIMAS:

- **LEVE: 60 ANOS DE IDADE E 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**
- **MODERADA: 58 ANOS DE IDADE E 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**
- **GRAVE: 55 ANOS DE IDADE E 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO**



OBS: Não é possível fazer a conversão DEPOIS da reforma,

APOSENTADORIA ESPECIAL

ATENÇÃO:

- PARA A COMPROVAÇÃO DO TEMPO ESPECIAL É NECESSÁRIO APRESENTAR PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) OU LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO)



INFORMAÇÕES IMPORTANTES!

DEFICIENTE

APOSENTADORIA

POR IDADE:

60 HOMENS E 55 MULHERES
15 ANOS CADA

APOSENTADORIA

POR TEMPO:

H: 33 - 29 - 25

M: 28 - 24 - 20

A deficiência deve ser comprovada para todo o tempo de contribuição.

INVALIDEZ

INCAPACIDADE

(FÍSICA OU MENTAL)

TOTAL E PERMANENTE
PARA O EXÉRCICIO DO
TRABALHO

NECESSÁRIO:

LAUDOS MÉDICOS

PENSÃO POR MORTE

DEVIDO AOS DEPENDENTES
DO SERVIDOR.

EX: CONJUGÊ, FILHOS DE ATÉ
21 ANOS OU DE QUALQUER
IDADE SE FOR INVALIDO.

OUTROS.

Mudança no Cálculo:

Antes: 100%

Agora: 50% + 10% para cada
dependente.

ABONO PERMANÊNCIA

Regra geral

O QUE É?

INCENTIVO PARA OS SERVIDORES QUE JÁ CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E OPTARAM POR PERMANECER TRABALHANDO

QUAL O VALOR?

EQUIVALENTE AO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA CADA ENTE ESPECIFICA UMA PORCENTAGEM (GERALMENTE É 100%)

REQUISITOS

- **ESCOLHER PERMANECER EM ATIVIDADE.**
- **MULHER: 25 ANOS DE TEMPO.**
- **HOMEM: 30 ANOS DE TEMPO.**
- **JÁ TER CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DE UMA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.**

**ESPAÇO PARA
PERGUNTAS**

CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS

POSSIBILIDADES	REGRA DO CÁLCULO
<ul style="list-style-type: none">• NOVA REGRA GERAL	<i>Média de 100% das remunerações desde 07/1994, multiplicada pelo coeficiente de 60% + 2% a cada ano acima de 20 anos de contribuição</i>
<ul style="list-style-type: none">• REGRA DE TRÂNSIÇÃO PONTOS E IDADE	<i>Média de 100% das remunerações desde 07/1994, multiplicada pelo coeficiente de 60% + 2% a cada ano acima de 20 anos de contribuição.</i>
<ul style="list-style-type: none">• INGRESSO ATÉ 31/12/2003	Última remuneração
<ul style="list-style-type: none">• PEGÁDIO 100%	Média de 100% das remunerações desde 07/1994
<ul style="list-style-type: none">• APOSENTADORIA ESPECIAL	Média de 100% das remunerações desde 07/1994, multiplicada pelo coeficiente de 60% + 2% a cada ano acima de 20 anos de contribuição

OBRIGADO!

Contato para dúvidas

83 999984-9710